

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no curso de parcerias a serem celebradas com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro - SEEL, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, projeto Esporte Ativo, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:
PRESIDENTE:
Melissa Teixeira Ornelas, ID. Funcional nº 5089644-0.

MEMBROS EFETIVOS:
Raquel Nogueira Motta, ID. Funcional nº 4383501-5;
Graciane da Silva Rosa, ID. Funcional nº 5144412-7; e
Luiz Jorge Ribeiro Marques Filho, ID. Funcional nº 50376667.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

RAFAEL PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2514528

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 235 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e, tendo em vista o que dispõe no art. 18, do Decreto Estadual nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015, e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/003024/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023:

- Membros Titulares:
ANA CRISTINA FORTUNATO CIPRIANO - ID: 5025608-4;
LUCIA ROSADO RIBEIRO - ID: 2013604-8;
LEANDRO PAES SOARES - ID: 5005907-6;

- Membros Suplentes:
OSWALDO GOMES DE SOUZA - ID: 194573-8;
FLORISETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA - ID: 1943996-2.

Art. 2º - A atuação dos Membros Titulares e Suplentes não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 166, de 04 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2514526

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000071/2023 - RATIFICO a despesa, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8666/93, em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ (CNPJ nº 30.121.578/0001-67), para contratação da prestação de serviços de hospedagem de servidores web (Servidor de Produção + Servidor de Homologação + Espaço adicional em disco de 1TB), bem como administração, consultoria, gerenciamento e sustentação do ambiente computacional hospedado, incluídos os ambientes de homologação e produção, para implantação de dois sistemas informacionais, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 15/10/2023 a 14/10/2024, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado (SSIE) e da Divisão de Manutenção de Informática e Comunicação (DIVMIT), e conforme autorizo constante no doc. SEI 53458607, 59960592 e 60576578, no valor total de R\$ 46.129,32 (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Id: 2514589

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000071/2023 - Referente à dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, XVI, da Lei nº 8666/93, para contratação da prestação de serviços de hospedagem de servidores web (Servidor de Produção + Servidor de Homologação + Espaço adicional em disco de 1TB), bem como administração, consultoria, gerenciamento e sustentação do ambiente computacional hospedado, incluídos os ambientes de homologação e produção, para implantação de dois sistemas informacionais, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 15/10/2023 a 14/10/2024, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado (SSIE) e da Divisão de Manutenção de Informática e Comunicação (DIVMIT), e conforme autorizo constante no doc. SEI 53458607 e 59960592, **AUTORIZO** a despesa para a realização da contratação em tela, com o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ (CNPJ nº 30.121.578/0001-67), no valor total de R\$ 46.129,32 (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Id: 2514563

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CETER/RJ

DATA: 29 de setembro de 2023.
FORMATO: Pela plataforma Teams. PARTICIPANTES: Edson Munhoz, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT/RJ; Mário Porto, conselheiro suplente e representante da Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - CTB; Ricardo Leite, Conselheiro suplente e representante da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro - SRT; Sérgio Yamagata, conselheiro Titular e Presidente do CETER/RJ, re-

presentante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN; Renata Reis, conselheira suplente e representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO; Claudio Fernandes Rocha, Conselheiro Titular, representante da UGT - União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro; Bartolomeu Evangelista de França, conselheiro titular, representante da CSB/RJ; Cleber Bittencourt, conselheiro suplente e representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda- SETRAB; Verônica Pinheiro da Cunha, conselheira titular e representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA; Guilherme Xavier Jacoud, conselheiro titular, Oswaldo Munaro Filho, conselheiro suplente, representantes da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do rio de Janeiro FEHERJ; Luiz Edmundo, conselheiro titular, Eduardo Bessa Cruz, conselheiro suplente da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ; João Pinas, conselheiro suplente e representante da Força Sindical - FS; Alan Braga de Souza, Secretário Executivo do CETER/RJ e Marcos Costa da ALERJ. CONVIDADOS: a Sra. Claudia Cunha da SETRAB. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 9:30h, no espaço virtual da Teams, verificado o alcance do quórum mínimo, teve início a trigésima oitava Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, sob a presidência do Sr. Sérgio Yamagata, conselheiro titular e representante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN com os seguintes pontos de pauta: ITEM 01 - Abertura da Reunião do CETER/RJ; ITEM 02 - Deliberação do PAS bloco 4: Assessoramento Estatístico Mapeamento e Análise; ITEM 03 - Pisos Salariais 2024. O Sr. Presidente Sr. Sérgio Yamagata, saúda e agradece a presença de todos e todas, destacando que todos os conselheiros titulares e suplentes que compõem o CETER/RJ foram previamente convocados, como de praxe. Passou-se ao ITEM 02 - Deliberação do PAS bloco 4: Assessoramento Estatístico Mapeamento e Análise: O Sr. Presidente, no uso da palavra, informou que o item corresponde a demanda da SETRAB e por esta razão, estaria passando a palavra para o Sr. Cleber Bittencourt para a apresentação. O Sr. Bittencourt após cumprimentar a todos e a todas, inicia apresentação explicando que o presente Plano de Ações e Serviços (PAS) consiste em realizar o mapeamento e análise dos trabalhadores em situação de rua no estado do Rio de Janeiro, por meio de abordagem multidisciplinar, coleta de dados fundamentais relacionados ao perfil demográfico, socioeconômico e experiência profissional dos trabalhadores, com o intuito de identificar estratégias e soluções eficazes para a promoção da reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho, compreendendo a realidade e as necessidades específicas desse grupo vulnerável, possibilitando a formulação de políticas públicas, programas e serviços direcionados, voltados para a inclusão social, valorização do trabalho e melhoria das condições de vida dos trabalhadores em situação de rua no estado do Rio de Janeiro. Informou os objetivos do PAS BLOCO 04, partindo para a justificativa do projeto, ações e instrumentos a serem utilizados para realização das atividades, ações e destinação de recursos e metas onde terá R\$ 13.542.438,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais) de EMENDA PARLAMENTAR e R\$ R\$ 13.542.438,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais) DE RECURSOS PRÓPRIOS somando um total para o Plano de Ação de R\$ R\$ 27.084.876,00 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais). Sobre o PAS QSP, Cláudia Cunha - SETRAB informou que, por orientação expressa da equipe DEQ/SPPT/MTE Ministério do Trabalho e Emprego em e-mail nos últimos dias 14 e 29, Dra. Vanessa de S. Araújo Coordenadora, foi feito o remanejando de uma rubrica prevista inicialmente; para fins de supervisão das ações - diárias, que entendemos ser de fato autorizada pelas regulamentações, para outra: material de consumo. E que, apesar de termos sido informados que não seria necessário retorno ao CETER/RJ por não ser alteração de mérito - metas pactuadas, entendemos ser importante trazer a informação à pauta. Todos os conselheiros tomaram conhecimento da orientação do Ministério sem haver registro de qualquer objeção ao cumprimento da referida alteração. Após a apresentação, os conselheiros tiraram suas dúvidas sobre a emenda parlamentar e como se daria a execução e fiscalização do erário uma vez que os CPF dos conselheiros respondem juridicamente. Uma vez que todas as dúvidas foram sanadas, o Sr. Presidente Sérgio Yamagata colocou o item proposto para deliberação e aprovação onde foi unânime pelos conselheiros a aprovação do PAS BLOCO 4: Assessoramento Estatístico Mapeamento e Análise. Passou-se ao ITEM 03 - Pisos Salariais 2024: O Sr. Presidente Sérgio Yamagata passa a palavra para o Sr. Claudio Rocha para que o mesmo possa apresentar a proposta da bancada laboral. O Sr. Claudio Rocha, no uso da palavra, cumprimenta a todos e a todas informando que a proposta da bancada dos trabalhadores para os Pisos Salariais do Estado do Rio de Janeiro a partir do mês de janeiro de 2024, tem como base estudos realizados pelo DIEESE sobre os valores necessários para a subsistência do trabalhador e a comparação com o valor do salário mínimo, pesquisas sobre os reajustes salariais preconizados pelas convenções coletivas e acordos coletivos realizados a partir do ano de 2019, a variação da cesta básica e as necessidades dos trabalhadores e trabalhadoras do estado do Rio de Janeiro. A bancada dos trabalhadores também reivindica a inclusão do jovem aprendiz na lei estadual dos pisos salariais e a inserção dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras em item separado e com os valores adiante expressos. Dessa forma, a bancada dos trabalhadores propõe os seguintes valores para as faixas do piso estadual, tendo como parâmetro as faixas salariais preconizadas pela lei do ano de 2018 : FAIXA I -R\$1.800,00; FAIXA II -R\$1.866,00; FAIXA III -R\$1.999,09; FAIXA IV -R\$2.422,07; FAIXA V - R\$3.653,00; FAIXA ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: para enfermeiros: R\$5.173,22, para os técnicos de enfermagem (CBO 3222-05):R\$3.621,25, para os auxiliares de enfermagem (CBO 3222-30) e parteiras: para R\$2.586,61 os valores citados são devidos à jornada de 30 horas semanais. FAIXA VI - R\$4.592,75. Após a apresentação do Sr. Claudio Rocha, o Sr. Presidente Sérgio Yamagata passa a palavra para o Sr. Guilherme Xavier Jacoud e Oswaldo Munaro Filho, ambos representantes da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro FEHERJ para que possam apresentar suas considerações sobre a questão do Piso para 2024. O Sr. Guilherme Xavier Jacoud após cumprimentar a todos e todas, informa que a FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS concorda com a sugestão encaminhada pela federação do comércio, ou seja, de que seria oportuno e recomendável a prorrogação do prazo para apresentação da proposta do PISO REGIONAL PARA O ANO DE 2024 por mais 60 (sessenta) dias, prazo que iria viabilizar um estudo técnico analisando o impacto e possibilidade de reajustamento do piso regional de acordo com os valores salariais praticados nas diversas municipalidades. Todavia, não havendo possibilidade da construção de uma proposta única, em relação à sugestão da bancada dos empregados, a FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS enfatiza que deve ser rejeitada a inclusão de uma faixa abrangendo enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiros, pois estes profissionais possuem piso salarial definido na LEI FEDERAL 14.434/2022. Aliás, mesmo que não se crie uma faixa diferenciada, estas profissões devem ser excluídas das atuais faixas em razão do mesmo motivo. A Federação dos Hospitais também sugere a exclusão dos motoristas de ambulância da Lei do Piso Regional, pois esta profissão foi inserida em uma faixa através de emenda parlamentar e sem qualquer análise por parte do Conselho Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro - CETER/RJ, cujo valor está muito além do que é praticado pelo mercado de trabalho. A Federação dos Hospitais também sugere que os técnicos de radiologia sejam readequados à faixa das profissões de nível técnico, uma vez que o seu deslocamento também se deu por emenda parlamentar, sem qualquer manifestação do CETER/RJ. A federação dos Hospitais também entende que não se faz possível a aplicação do Piso Regional para o menor aprendiz, uma vez que os patamares de sua remuneração já estão previstos em Lei Federal. Quanto à aplicação de um percentual único de majoração para todas as faixas, conforme sugerido pela bancada dos trabalhadores, sem que seja feito um estudo técnico dos valores que estão sendo praticados atualmente nas diversas regiões e com base em indicadores inflacionários, ofende e contraria a LEI 10.192/2001, o que

pode trazer graves e sérios prejuízos para a economia do Estado do Rio de Janeiro, incentivando o fechamento de postos de trabalho, exatamente o que deve ser evitado por este conselho. A Federação dos Hospitais aproveita a oportunidade para acrescentar que somente mais 4 Estados praticam ou adotam Pisos Regionalizados, sendo certo que, a formatação da última Lei do Piso Regional é manifestamente contrária ao praticado por estes outros Estados, com um número desnecessário de profissões e valores, engessando o mercado de trabalho e afrontando a liberdade de contratação, motivo pelo qual se faz indispensável uma reformulação da Lei do Piso Regional. Após o Sr. Guilherme Xavier Jacoud fazer suas considerações sobre o Piso Salarial, a Sra. Renata Reis da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO sugere que envie por meio da secretaria executiva, para o poder executivo, um ofício informando que não houve tempo o suficiente para levantamento de dados para elaboração de estudos técnicos para encaminhar proposta do piso. A bancada dos trabalhadores, diante da posição da FECOMERCIO e da FEHERJ, não se opõe à continuação do diálogo sobre os pisos salariais, mas, observando o prazo preconizado em lei, reitera os termos da proposta trabalhada e apresentada nesta reunião. A Federação das Indústrias - FIRJAN, entendendo as considerações tanto da Federação dos Hospitais como também as considerações da Federação do Comércio, entende serem considerações oportunas, importantes e qualificadas. Se manifesta estar no mesmo quadrante de pensamentos. ENCERRAMENTO. E não havendo nada mais a ser discutido, a presente ata foi lida e achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Sérgio Yamagata deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Alan Braga de Souza, Secretário-Executivo do CETER/RJ, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente. Processo nº SEI-400001/000769/2023

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

SÉRGIO YAMAGATA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2514438

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/SECC Nº 13
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL , de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei Nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-430002/000098/2023.
RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 31/12/2023

III - De/Concedente: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil- SSCS

V - CRÉDITO:

P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.501.2.30
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas. Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2514477

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.130
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de